



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 22/12/98

Jornal *O Paranaense*

LEI Nº 279/98

SÚMULA: REGULAMENTA NORMAS PARA O CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE JOÃO FRANCISCO APOLINÁRIO EM SANTA TEREZA DO OESTE.

CONT.

VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica por força desta Lei regulamentada as normas para o Centro Regional de Desenvolvimento e Criação de Fauna Silvestre JOÃO FRANCISCO APOLINÁRIO de Santa Tereza do Oeste.

ART.2º - A presente Lei virá incentivar e aumentar a Criação de animais Silvestre, e desenvolver e recuperar a Flora natural entre outros.

& 1º - Criação comercial de Animais da Fauna Cinegética Regional.

& 2º - Dar suporte a implantação de Criadouros de forma junto a pequenos produtores rurais.

& 3º - Desenvolvimento e difusão de sistema de manejo da Fauna.

& 4º - Produção e transferência de matrizes de Animais Silvestre para estabelecimentos de novas criações.

& 5º - Conservação de espécies da Fauna Silvestre.

& 6º - Realizar investigação científica das espécies silvestres regionais.

& 7º - Firmar Convênio de intercâmbio com instituições afins.

ART.3º - Para o pleno desenvolvimento do Projeto a que se refere a presente Lei o Município fica autorizado a firmar Convênio com o IBAMA e IAP para manejo de abate de animais silvestre e cadastramento de novos criadores que serão sempre pequenos produtores rurais.

ART.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 18 de Dezembro de 1998

Renaldo Miguel Antunes

PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE